

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2017-012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, NAS PRAÇAS E JARDINS EM ÁREAS DETERMINADAS NO PERÍMETRO URBANO.

RELATÓRIO E PARECER

O Procedimento Administrativo Licitatório na forma de PREGÃO PRESENCIAL(SRP) tendo como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de paisagismo e jardinagem para o município de bom jesus do tocantins, nas praças e jardins em áreas determinadas no perímetro urbano, está em conformidades e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/07, Dec. Nº 7.892/13 e com as modificações pelo Decreto Federal nº 8.250/14 e da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, passo ao exame de estilo.

O Sr. Adelson Ribeiro de Azevedo responsável pelo Controle Interno do Município de Bom Jesus do Tocantins, nomeado pela Portaria nº 035/2017 declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório referente ao objeto acima mencionado. Com regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais e posteriores alterações, declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade com a contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Foi declarado como licitante vencedor a empresa W.E.A. SERVIÇOS E LOCAÇÕES, se enquadrando em todos os requisitos da carta editalícia.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 19 de Junho de 2017.

Adelson Ribeiro de Azevedo
Controladoria Interna
Portaria Nº 035/2017